

**LEI Nº. 4.263/2012**

**Autor: Vereador Antônio Valpassos (Tonico).**

**Ementa:** Altera o Anexo V da Lei n.º 3.895/2006 (Plano de cargos e remuneração do Magistério) adequando-o ao comando do texto Constitucional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado os dois últimos critérios de enquadramento baseado no tempo de serviço do professor – Anexo V (quadro explicativo da 2ª fase de enquadramento) da Lei n.º 3.895/2006 que passam a ater a seguinte redação:

“> Professores com 24 anos e 1 dia até 25 anos - nível 9, permanecendo na mesma classe da 1ª fase de enquadramento.

> Professores acima de 25 anos e 1 dia – nível 10, permanecendo na mesma classe da 1ª fase de enquadramento.”

**Art. 2º** – Tal modificação visa tão somente adequar-se ao comando Constitucional, em especial do artigo 40, parágrafo 5º e do artigo 201, parágrafos 7º e 8º, que define as linhas básicas da aposentadoria do magistério.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 12 de junho de 2012.

  
Yves Ribeiro de Albuquerque  
Prefeito Municipal